

NOTÍCIAS CNTV/VIGILANTES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 11/Jun



cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 1981 | 2018



SINDICATO DOS VIGILANTES DE DUQUE DE CAXIAS FECHA AGENCIA DO BRADESCO POR TER VIGILANTE DA EMPRESA DE SEGURANÇA G4S COM A RECICLAGEM VENCIDA TRABALHANDO



O Sindicato dos Vigilantes de Duque de Caxias recebeu uma denúncia de que tinha um vigilante na agência bancária do Bradesco na av. Brigadeiro Lima e Silva no centro de Duque de Caxias que estava trabalhando com a reciclagem vencida, a diretoria do Sindicato se deslocou para o local e procurou a gerência do banco e fez a denuncia solicitando o fechamento da agencia.

A gerente da Agencia imediatamente entrou em contato com a empresa G4S informando

que a diretoria do Sindicato através do seu presidente Carlos Gil estava fechando a agencia porque tinha um Vigilante com a reciclagem vencida. A empresa G4S informou que o vigilante tinha feito 02 dias de reciclagem e teria um prazo de 06 meses para concluir e afirmou que o Vigilante poderia trabalhar tranquilo e o banco não precisava se preocupar.

O Presidente o Sindicato e Diretor da CNTV, Carlos Gil esclareceu a Gerente do Banco que a empresa estava errada a reciclagem é 05 dias

e não tem como o Vigilante fazer a reciclagem conforme a empresa informou é contra a lei, e manteve a agência fechada, o vigilante confirmou que realmente tinha feito somente 02 dias de reciclagem no Curso de Formação Grande Rio, após a informação por parte da empresa a gerente do banco comunicou ao Presidente do Sindicato que ia abrir a agencia mais o Presidente do Sindicato se manteve firme e disse a Gerente que se ela mantivesse a posição de abrir a agencia ia imediatamente chamar a Policia Federal.

A empresa G4S vendo que a direção do Sindicato não deixaria a agencia abrir mandou outro Vigilante e retirou o Vigilante para o lugar do Vigilante que estava sem a reciclagem. Mais uma vez a direção do Sindicato dos Vigilantes de Duque de Caxias, mostra que está ao lado do trabalhador a empresa está expondo o Vigilante, pois se houvesse uma fiscalização da Policia Federal no banco O Vigilante seria o maior prejudicado e conseqüentemente a empresa o Banco seria autuados.

É preciso que a categoria fortaleça o Sindicato se associado, pois só assim vamos ter condições de enfrentar esses maus empresários que não está nem ai para os Vigilantes.

O Sindicato vai continuar apurando essas e outras irregularidades que a G4S e outras

empresas vem cometendo na nossa base territorial, pedimos aos Vigilantes que entre em contato com o Sindicato que iremos tomar as devidas providencias.

Vamos encaminhar o ocorrido para a Policia Federal, solicitando que apure a denuncia que é muito grave. O Vigilante não pode trabalhar com reciclagem vencida e parece que a empresa não esta preocupada com isso.

Queremos saber o que a diretoria do centro de formação Grande Rio tem a dizer sobre a denuncia do Vigilante ter feito somente 02 dias de reciclagem e esta trabalhando normalmente conforme declaração da própria empresa.

Gostaríamos de saber se a relação com o nome do Vigilante foi para a DPF informando que o Vigilante estava fazendo a reciclagem, porque se foi informado e o Vigilante não concluiu a reciclagem esta Ata não tem validade, a empresa e o centro de formação tem que ser autuado declara Carlos Gil presidente do Sindicato.

Associe-se aos sindicatos que realmente defende os trabalhadores, Sindicato de Duque de Caxias, Niterói e regiões e Petrópolis e regiões na luta sempre.

Fonte: Sindicato dos Vigilantes de Duque de Caxias/RJ



Vigilantes fazem paralisação e 30 agências são fechadas em Maceió



Mobilização dos vigilantes patrimonial de Alagoas no dia 08 de junho de 2018

Os vigilantes que atuam nas agências bancárias em Maceió cruzaram os braços e 30 instituições ficaram sem funcionar com o atendimento ao público, nem tiveram seus caixas eletrônicos abastecidos, nesta sexta-feira (08).

De acordo com o Sindicato dos Vigilantes de Alagoas, desde janeiro que a categoria vem solicitando das empresas um canal de negociação para atender a reivindicações da categoria, mas o pedido não foi atendido.

As empresa, segundo o presidente da entidade e Diretor da CNTV, José Cícero Ferreira, estão retirando alguns direitos dos trabalhadores e colocando em praticas pontos aprovados na reforma trabalhista.

“Nós estamos pedindo um aumento de 7%, plano de saúde e melhor condições de trabalho. As empresas não querem negociar e nos vamos ampliar a mobilização”, colocou Ferreira.

Mais de 19 empresas de vigilância atuam em Alagoas. Após esta mobilização, os empresários resolveram chamar os vigilantes para nova rodada de negociação, que acontecerá nesta segunda-feira (11), os vigilantes irão se reunir em assembleia para definir sobre os próximos passos da mobilização, após esta conversa.

Fonte: CNTV



Lei que obriga vigilantes 24 horas nos bancos está em vigor em Petrópolis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Publicada em 06/03/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS



A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.640 DE 05 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO.

Art. 1º - Ficam as agências bancárias e cooperativas de crédito, públicas ou privadas, localizadas neste município obrigadas a contratar serviço de vigilância armada para atuar 24 horas por dia, incluindo fins de semana e feriados.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considera-se serviço de vigilância armada aquele realizado por pessoa adequadamente preparada com cursos de formação para o ofício, denominada vigilante.

Art. 2º - Os vigilantes deverão permanecer no interior da instituição bancária em local seguro, com alarme e acesso a terminal telefônico para rápido acionamento policial.

Art. 3º - Fica a contratação do serviço de vigilância dispensada para o estabelecimento que se situe dentro de qualquer edificação que possua estrutura de segurança instalada em conformidade com o art. 2º da lei 7.102, de 20 de junho de 1983;

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de março de 2018.

Já está em vigor em Petrópolis a lei que obriga bancos e demais instituições financeiras a manter vigilantes 24 horas. A medida entrou em vigor nesta quarta-feira (06/06), após sanção do prefeito Bernardo Rossi em 05 de março. A vacância da lei era de 90 dias.

Mesmo valendo, o Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e região já identificou que os bancos não se movimentaram no sentido de se adequarem.

“Vamos cobrar uma fiscalização da prefeitura em todas as instituições financeiras do município. Seremos um braço auxiliar para que a lei seja

respeitada e cumprida. Ela traz segurança para a sociedade e gera novas oportunidades de emprego”, afirma Adriano Linhares, presidente.

A aprovação pela Câmara de Petrópolis e sanção da lei foi uma vitória conquistada pelo Sindicato e pela categoria. O conteúdo da lei foi apresentado pela diretoria da entidade que orientou a elaboração da norma que visa melhorar a sensação de segurança para os clientes e usuários de bancos e, conseqüentemente, abre novos postos de trabalho para os vigilantes.

Fonte: Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e Região

Festa dos vigilantes no dia 07 e 08 de julho

Música, churrasco, sorteio de brindes, final do campeonato society e muito mais...



FESTA DOS VIGILANTES 2018

Retire o seu convite!

Ingresso no Sindseg-GV/ES a partir do dia 11. Jun até o dia 6. Jul. Necessário apresentação de documentos.

Informações:
(27) 3222-5940 / 3222-5341

7 e 8 JULHO
9h - 17h

AEC - Associação dos Empregados CESAN
Cobilândia - Vila Velha
Rua. Fênix, 152

Sede Vitória
Rua Graciano Neves, 389, centro – Vitória/ES, 29.015-330

Subsede Guarapari
Av. Praiana, 2.374, Praia do Morro. **Atendimento:** 5ª e 6ª feiras, de 8h às 19h.

Subsede Aracruz
Av. Coronel Venâncio Flores, 3.402, sl 3, Guaxindiba. **Atendimento:** 3º e 4ª feiras, de 8h às 19h.

SINDSEG-GV/ES
Um novo sindicato para um novo tempo

FILIADO A  **CUT**

Para ninguém ficar de fora, a Festa dos Vigilantes acontece nos dias 7 e 8 de julho. O evento será no Espaço da Associação dos Empregados da Cesan (AEC), em Cobilândia, Vila Velha, das 9h às 17h. A programação está recheada com apresentações musicais, almoço com churrasco, atividades recreativas para a garotada aproveitar bastante e sorteios de brindes. “Estamos preparando uma bonita festa para a categoria com várias atrações e sorteio de brindes”, destaca o diretor Social do SINDSEG-GV Wanderson. Somente a bebida alcoólica não será custeada pelo sindicato. No local, haverá um bar para comercializar as bebidas. Ingressos A entrada é gratuita para vigilantes filiados(as) e não filiados(as). Para participar é necessário

retirar o ingresso na sede, em Vitória, ou nas subsedes, em Guarapari e Aracruz a partir do dia 11 de junho até o dia 06 de julho. O vigilante filiado(a) ao SINDSEG-GV tem direito de levar os dependentes – filhos(as) até 18 anos e esposa(o). O vigilante não filiado para levar dependentes terá que adquirir o ingresso no valor de R\$10 reais. A retirada de ingressos será mediante a apresentação da carteira de associado ou documento oficial que comprove o vínculo na categoria. Os dependentes também precisam comprovar vínculo familiar. Mais informações 27 - 3222-5940.

Fonte: Sindseg-GV/ES

Polícia Federal deflagra operação em empresas de segurança privada

“Operação Segurança Legal II” fiscaliza empresas de todo o Estado e ocorre em todo o país



A Polícia Federal deflagrou, nesta sexta-feira (8), a operação “Segurança Legal II” que fiscaliza empresas de segurança privada em Mato Grosso do Sul. Policiais fizeram diligências em todo o Estado. As ações ocorreram no âmbito das delegacias de Ponta Porã, Três Lagoas, Dourados, Corumbá e Naviraí. Os trabalhos foram coordenados nacionalmente pela Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Produtos e ocorreram em todo o território nacional.

São cerca de 30 policiais federais em ação em todo o Estado, com objetivo de identificar e prevenir a atividade clandestina de Segurança Privada. Conforme explica a assessoria de imprensa da Polícia Federal, a PF alerta para os riscos que a atividade de Segurança Privada clandestina pode causar, seja na atuação de vigilantes sem o devido credenciamento, seja na contratação de serviços de Empresas de Vigilância irregulares.

O nome da Operação é uma referência à legalidade, base para o exercício da atividade de Segurança Privada. A legalidade engloba desde o controle na formação de vigilantes até o transporte de valores e escolta armada.

A PF orienta que as unidades da Polícia Federal nas cidades de Naviraí, Três Lagoas, Corumbá, Dourados e Ponta Porã e Campo Grande estão à disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas ou mesmo orientar no cumprimento das normas que regem as atividades de segurança privada.

A Polícia Federal é a responsável por disciplinar, autorizar e fiscalizar as atividades de Segurança Privada armada e desarmada. As irregularidades podem culminar em multa, fechamento da empresa e outras sanções administrativas.

Fonte: Campo Grande News

Vigilante que teve indeferido pedido de rescisão indireta de contrato será mantido no emprego



A Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho afastou a declaração de término do contrato de trabalho de um vigilante que não obteve, na Justiça do Trabalho, o reconhecimento da rescisão indireta. Segundo a Turma, a CLT, ao tratar do tema, autoriza a continuidade do vínculo do empregado que é malsucedido ao buscar provar que o empregador descumpriu obrigações decorrentes do contrato.

A rescisão indireta é a situação em que o empregado, em razão de falta grave do empregador, tem direito a todas as parcelas rescisórias devidas na dispensa imotivada. Na reclamação trabalhista ajuizada contra a Mobra Serviços de Vigilância Ltda., de Eldorado do Sul (RS), o vigilante apontou diversas irregularidades cometidas pela empresa, como trabalho em feriados, supressão de intervalos e não recolhimento do FGTS.

O juízo da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (RS) julgou procedente o pedido e condenou a empresa ao pagamento de saldo de salário, aviso prévio proporcional, férias com 1/3, 13º salário e FGTS com 40%. No entanto, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) afastou a rescisão indireta e declarou que o término do contrato ocorreu por pedido de demissão do empregado, excluindo da condenação o pagamento das parcelas deferidas na sentença.

No recurso de revista ao TST, o vigilante sustentou que o Tribunal Regional extrapolou os

limites do processo. Segundo ele, sua pretensão era a ruptura do contrato de trabalho mediante o reconhecimento da culpa da empresa.

Na sessão de julgamento, prevaleceu o voto do ministro Augusto César Leite de Carvalho pelo provimento do recurso. Ele explicou que o artigo 483 da CLT enumera as hipóteses que podem gerar rescisão indireta, cabendo ao empregado comprová-las. “Porém, nem sempre ele está apto a provar que o seu empregador incorreu em uma das faltas capituladas no artigo 483 da CLT”, assinalou. “Por isso, o parágrafo 3º garante que, se for malsucedido na tentativa de provar que o empregador cometeu justa causa, o empregado tem preservado o seu vínculo laboral”.

No seu entendimento, a interpretação de que a improcedência do pedido de rescisão indireta implica o pedido de demissão é incongruente com a própria norma que autoriza o empregado a continuar trabalhando. “Não é uma imposição”, afirmou. “Se houvesse o interesse de resilir o contrato por vontade própria, o pedido de demissão seria realizado antes mesmo do ajuizamento da reclamação trabalhista”.

Segundo o ministro Augusto César, o contrato de trabalho é, em regra, por tempo indeterminado, e essa característica não é afastada com o pedido de rescisão indireta. Assim, a decisão do Tribunal Regional, a seu ver, “é inovatória e sem amparo fático, porque não houve pedido de demissão, “além de estar em desarmonia com o princípio da continuidade”.

A decisão foi por maioria, ficando vencida a relatora, desembargadora convocada Cilene Amaro Santos.

(MC/CF)

Processo: ARR-20379-14.2015.5.04.0029

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF